

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Art. 2º Consoante §2º do art. 6º do Decreto nº 52.359, os instrumentos padronizados, inclusive as referidas minutas padrão de contrato, devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco. Art. 3º A aprovação deste Parecer Padrão e dos mencionados instrumentos contratuais não dispensará, para a hipótese do objeto referido no art. 1º, o envio individualizado à Procuradoria-Geral do Estado dos respectivos processos administrativos de contratação, caso o valor dela se enquadre nos limites de alcada da PGE, isto é, caso, atualmente, seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme art. 1º, IV, da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024 (DOE de 12/06/24), respeitados os demais critérios de referida portaria. Art. 4º Os autos dos processos administrativos de contratação referentes ao objeto referido no art. 1º devem ser instruídos com os seguintes documentos: I - o Parecer Padrão de que trata referido art. 1º; II - minuta do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em geral ou de serviços de engenharia consultiva, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis; III - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto nº 52.359, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento. Art. 5º O Parecer Padrão nº 002/2024, assim como o roteiro de análise (checklist) e as minutas contratuais, serão disponibilizados em link específico do site da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado

Repartições Estaduais

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

PORTARIA DP/CEHAB/FEHIS Nº 001/2025, de 22/01/2025.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB e Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, no uso de suas atribuições conforme, previsto na Lei Estadual nº 14.250/2010, regulamentada pelo Decreto nº 44.109/2017 e a Lei 16.764/2019, resolve:

I - Designar os funcionários abaixo relacionados como Ordenadores de Despesa da Unidade Gestora, FEHIS - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - Código 6803, podendo por via de consequência assinarem todos os procedimentos exigíveis para a execução orçamentária e financeira relativa aos recursos do FEHIS e de quaisquer outras fontes de orçamento do Fundo, cabendo-lhes cuidar do seu uso e da eficiência de suas disponibilidades:

Rafael Álvaro Rodrigues Melo, NumFunc: 3608263/03, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.370.514-09, portador do RG nº 6880793 - SDS/PE - Superintendente de Finanças.

Samuel Santos de Azevedo, NumFunc: 18134734/01, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.574.344-27, portador do RG nº 9497271

– SDS/PE – Superintendente de Projetos e Orçamentos.
II - Destituir da função de Ordenador de Despesa do FEHIS a funcionária Fernanda de Souza Leão Gayoso, NumFunc: 1175564/02 inscrita no CPF/MF sob o nº 793.420.354.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Fernando de Lira Junior
Diretor Presidente da Cehab e Gestor do FEHIS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

AVISO DA AUDIÉNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

COMUNICA-SE a realização da Audiência Pública nº 01/2025, na modalidade de intercâmbio documental. **OBJETO:** Atualização de Tabela de Preços e Prazos de Serviços Cobráveis pela Compesa. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 28/01/2025 a 10/02/2025. **ENDEREÇAMENTO:** As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail audienciapublica01-25servicoscobraveiscompesa@arpe.pe.gov.br ou para o seguinte endereço: Av. Condeleire Rosa e Silva, nº 975, Afifos, Recife-PE, CEP 52.050-020. A Integra do Regulamento da Audiência Pública nº 01/2025 e demais documentos pertinentes, inclusive o formulário para contribuições, encontram-se disponíveis no site da Arpe: www.arpe.pe.gov.br. Recife, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS PORTO FILHO Diretor-Presidente.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A VOTAREM E A SEREM VOTADAS

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, por meio de sua Comissão Eleitoral, designada conforme deliberado na Assembleia Extraordinária nº 182º de 23 de agosto de 2024, e em atendimento às disposições do Edital CEDCA-PE nº 002/2024, e em conformidade com o EDITAL SUPLEMENTAR CEDCA-PE Nº 003/2024, torna pública a listagem das Organizações da Sociedade Civil aptas a participar do processo eleitoral, conforme abaixo:

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A VOTAREM

NOME DA ENTIDADE	REGIÃO	SITUAÇÃO DA OSC	APTA	NÃO APTA
Fundação Fé Alegria do Brasil-Filial Pernambuco	Metropolitana	Apresentou todas as documentações exigidas em Edital.	X	

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A VOTAREM E SEREM VOTADAS

NOME DA ENTIDADE	REGIÃO	Situação da OSC	APTA	NÃO APTA
Obra Koping de Pernambuco	Agreste	Apresentou todas as documentações exigidas em Edital.	X	
Rede Cidadã	Metropolitana	Apresentou todas as documentações exigidas no Edital.	X	
UNBEC-União Norte Brasileira de Educação e Cultura	Metropolitana	Não apresentou todas as documentações exigidas no Edital.		X

Conforme o cronograma atualizado pelo Terceiro Termo de Retificação do Edital Suplementar nº 003/2024, o prazo para impugnações será de 24 a 27 de janeiro de 2025, com a homologação e publicação final da lista de participantes ocorrerá em 30 de janeiro de 2025, garantindo ampla transparência e cumprimento das etapas do processo eleitoral. Informações adicionais podem ser obtidas no site oficial do CEDCA-PE, ou através do e-mail da comissão eleitoral: comissaoeleitoral.cedca@gmail.com.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA B. DE MELO
Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTEIRA Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE OATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, considerando o disposto na Comunicação Interna GRH/DAF nº 01/2025, datada de 17/01/2025, RESOLVE: Designar o servidor CARLOS DALLYO DINIZ DE LIMA, matrícula nº 11807790/01 (9244-4), para continuar substituindo a servidora ALENI DE ALBUQUERQUE AGUIAR, matrícula nº 2377780 (8125-6), na função de Chefe da DAF/GRH/Unidade de Desenvolvimento e Assistência Social, durante o período de 03/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de férias de sua titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-1, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a Lei nº 6123/68. (Processo SEI Nº 0030600052.000135/2025-82). Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

PORTARIA EPTI Nº 007/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.377/2019; CONSIDERANDO a estrutura organizacional da EPTI; CONSIDERANDO o afastamento do Diretor de Gestão de suas funções precíprias nesta EPTI, por motivo de gozo de férias, no período entre 13/01/2025 a 27/01/2025, e a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito desta Diretoria; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA EPTI Nº 002/2025, a qual designou Diretor de Operações desta EPTI, EDUARDO HENRIQUE DE SENNA COSTA, como substituto do Diretor de Gestão, em caráter temporário, no período epígrafe; CONSIDERANDO os termos da Portaria EPTI nº

055/2024, a qual designou os membros do **COMITÉ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI. **RESOLVE:** Art. 1º Revogar a Portaria EPTI nº 055/2024; Art. 2º Instituir o **COMITÉ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado ao seu dirigente máximo, com o objetivo de conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais no âmbito desta estatal, cuja composição se dará da seguinte forma: I - Designar, GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE, vínculo nº 17382238/02, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial de Controle Interno** desta EPTI, como **ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO DE DADOS - DPO (DATA PROTECTION OFFICER)**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/18, cujas atribuições estão previstas no § 2º, art. 41 da referida lei, e em atendimento ao §3º, Art. 12, do Decreto Estadual nº 49.265/2020; II - Designar, ELIDARIO LOPES DA SILVA, vínculo nº 18134262/01, ocupante do cargo comissionado de **Assistente Técnico** no âmbito desta EPTI; III - Designar, ANA CARINA DA SILVA COSTA, vínculo nº 15898776/01, ocupante do cargo comissionado de **OUVIDORA**, membro da **COMISSÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PPMI** e **AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DA LAI**, todos no âmbito desta EPTI; IV - Designar, MARCOS WAGNER OLIVEIRA DE BARROS, vínculo nº 18232990/01, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Técnico** e designado **GESTOR DE TELEMÁTICA** no âmbito desta EPTI. Art. 3º A participação dos servidores integrantes do presente **COMITÉ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** não enseja a percepção de qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais. Art. 4º Autorizar que o Departamento de Gestão de Pessoas proceda às anotações necessárias a compatibilização administrativa deste ato. Art. 5º Dar ciência deste ato aos interessados. Art. 6º Estabelecer que esta Portaria tenha seus **efeitos a partir da data de sua assinatura**. Antônio Reinaux - Diretor - Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 0255, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Diretora -Presidente em exercício da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução TC nº 115, de 09/12/2020, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Natália Gonçalves Ramos Marques, CPF nº 075.776.834-26, Assistente Administrativo, e-mail: governancorporativa@funape.pe.gov.br, da função de "Gerenciadora Master" da Unidade Jurisdicionada (UJ) do TCE: Funape e de suas vinculadas (Funafin, Funaprev e SPSM/PE).

Art. 2º Designar o servidor Petrus Oliveira de Moura, CPF nº 102.714.434-99, e-mail: governancorporativa@funape.pe.gov.br, para a função de "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada (UJ) do TCE: Funape e de suas vinculadas (Funafin, Funaprev e SPSM/PE).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2024.

A Diretora-Presidente em exercício resolve publicar as Portarias nºs 0256, 0257 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na Integra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA FUNAPE Nº 0258 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente em exercício RESOLVE: deferir o pedido de renúncia de aposentadoria, formalizado através do processo 2024502981, pela servidora MARIA DE LOURDES FREIRE FERNANDES, matrícula 620510/02, apresentada da SECRETARIA DE SAÚDE na cargo de AUXILIAR EM SAÚDE, CL-III, FS-C, com fulcro na Manifestação Jurídica 61047407/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico-Previdenciário, a contar de 01 de janeiro de 2025. Débora Maciel Mayrink Mello- Diretora-Presidente em exercício.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

ERRATA

Na PORTARIA FUNASE nº 005, datada de 02/01/2025 publicada no DOE em 03/01/2025:

Onde se lê: Tamires Santana Cordeiro do Monte, matrícula nº 3453251,

Leia-se: Nayana Henrique Amâncio Lima da Silva, matrícula nº 3415759

Recife, 22 de janeiro de 2025 RAISSE BRAGA CAMPELO

Diretora Presidente

FUNDO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

EDITAL FUNCULTURA GERAL 2024/2025

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial dos Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 30/2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam pública a Convocação dos inscritos no Cadastro de Produtores Culturais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC/PE, para apresentarem projetos culturais que pleiteiem, por meio do 1º EDITAL FUNCULTURA PATRIMÔNIO CULTURAL 2024-2025, incentivo ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do Funcultura, aplicando normas e exigências estabelecidas no Edital e na Resolução CD nº 06/2024, que passa a ser parte integrante do Edital, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funultur. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 de abril até às 16:59h (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 13 de maio de 2025, exclusivamente pela Internet, através da plataforma Mapa Cultural, no endereço <https://www.mapacultural.pe.gov.br>. Recife, 21 de janeiro de 2025. CLARICE DE MELO ANDRADE, Presidente da Comissão Especial dos Editais do Funcultura.

Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial dos Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 30/2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam pública a Convocação dos inscritos no Cadastro de Produtores Culturais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC/PE, para apresentarem projetos culturais que pleiteiem, por meio do 9º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO EM MÚSICA DE PERNAMBUCO - FUNCULTURA 2024/2025, incentivo ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do Funcultura, aplicando normas e exigências estabelecidas no Edital e na Resolução CD nº 03/2024, que passa a ser parte integrante do Edital, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funultur. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de abril até às 16:59h (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 30 de abril de 2025, exclusivamente pela Internet, através da plataforma Mapa Cultural, no endereço <https://www.mapacultural.pe.gov.br>. Recife, 21 de janeiro de 2025. CLARICE DE MELO ANDRADE, Presidente da Comissão Especial dos Editais do Funcultura.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2024/2025

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial dos Editais do Funcultura, instituída através da Port